



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 475, de 13 de setembro de 1993.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 19:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito adicional no valor de **CR\$ 20.220.000,00 (vinte milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros reais)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, observando-se as classificações funcionais programáticas:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2 SECRETARIA

3253-Salário Família.....CR\$ 20.000,00

4. FINANÇAS

4.1. DIRETORIA

3280-Contribuições ao PASEP.....CR\$ 1.300.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3. ENSINO FUNDAMENTAL

3253-Salário Família.....CR\$ 1.000.000,00

5.4. ENSINO MÉDIO

3253-Salário Família.....CR\$ 100.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 15.000.000,00

4210-Aquisição de Imóveis.....CR\$ 900.000,00

7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3120-Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00

8. HABITAÇÃO E URBANISMO

8.3. TRANSPORTE URBANO

3120-Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4210-Aquisição de Imóveis.....CR\$ 800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....CR\$ 20.220.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Monte Mor


CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 475/93- fls. 02


Artigo 2º:- O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 13 de setembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa